Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/PMCB/2025
PROCESSO DE COMPRA N.º 33/PMCB/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/PMCB/2025

AVISO DE ESCLARECIMENTO

O Município de Capivari de Baixo, vem prestar esclarecimento em resposta ao questionamento da empresa referente ao edital, que trata da:

Solicitamos esclarecimentos referente ao processo licitatório em tela.

1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?

b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?

c) Quais ferramentas deverão ser fornecidas pela Contratada?

d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada? No caso de fornecimento de enceradeira e equipamentos que tenham acessórios e que não estejam no edital o fornecimento será por conta da contratante?

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços? Ressaltamos que a resposta deste esclarecimento está relacionada tanto o caráter social de um futuro aproveitamento da mão de obra terceirizada quanto nos custos de investimentos para mobilização operacional e expertise da futura contratada na implantação do primeiro contrato terceirizado do serviço licitado

6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber? Qual o grau? **Os banheiros a serem limpos pelos funcionários serão de acesso restrito? são utilizados por mais de 20 pessoas**? **só para RGS**

7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

13) Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade

Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?

14) O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2023 ou de 2024? Questionamos devido a repactuação, conforme Lei nº 14.133/2021 fixa que o termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste é a data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, “em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos” (art. 92, § 3º). Questionamos qual ano CCT as licitantes deverão utilizar ?

15) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

16) Solicitamos que seja garantido a publicidade e divulgação junto com o edital do ETP - Estudo Técnico Preliminar, caso não tenha sido feito junto do edital e seus anexos.

17) A administração possui LTCAT para as funções solicitadas em edital? Caso positivo, e não divulgado junto ao edital, favor disponibilizar. Caso negativo, o LTCAT deverá ser feito com custas da administração e a contratada poderá solicitar reequilíbrio caso tenha incidência de algum adicional?

ACÓRDÃO 1496/2023 - PLENÁRIO (Min. Jhonatan de Jesus)

"(...)

9.5. dar ciência ao Hospital Federal do Andaraí de que a inexistência dos laudos

periciais acerca dos adicionais de insalubridade e periculosidade, elementos

imprescindíveis para a composição de edital de licitação com vistas à

contratação de mão de obra, está em desacordo com precedentes desta Corte,

a exemplo dos Acórdão 14539/2019-TCU-Primeira Câmara e 4.972/2011-TCU-

2ª Câmara;"

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

19) A administração aceitará outras formas de transporte dos funcionários conforme faculta a lei?

20) Os encargos sociais poderão ser cotados conforme realidade da empresa, principalmente aviso prévio indenizado e trabalhado? Excluindo os encargos estabelecidos em lei (grupo A)?

Resposta:

Prezados, Objeto da licitação: Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO, FUNDOS MUNICIPAIS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES. A Administração estabeleceu o preço máximo da contratação, que está disponível. A planilha analítica deve ser preenchida pelo licitante detentor da melhor proposta, discriminando a composição da proposta, de acordo com a sua expertise, para utilização na fase de execução. Em razão de cada licitante possuir expertise distinta, com significativa variação de custos, não há como a Administração estabelecer o limite máximo unitário da composição de custos. A licitante deve preencher a planilha analítica de acordo com a sua expertise. A planilha de composição de custos deve ser apresentada pela empresa provisoriamente declarada provisoriamente vencedora na fase de lances.

A planilha deverá ser elabora utilizando como base a planilha anexa ao edital, com eventuais especificidades da empresa.

Deve ser aplicada a convenção de cada categoria, que abranja o Município de Capivari de Baixo, na data da licitação.

Os materiais de limpeza e ferramentas serão disponibilizados pelo Município. A empresa vencedora da licitação deverá fornecer uniformes, vestimenta geral, e EPI´s.

O Município já contrata esses serviços há vários anos. As informações sobre contratos anteriores e contratos vigentes podem ser acessadas nos links: https://capivaridebaixo.sc.gov.br/licitacoes/ e https://transparencia.betha.cloud/#/WoX7ri29kYSfRHb2NutHSA==/consulta/43666

A insalubridade e a periculosidade devem ser pagas de acordo com as funções especificadas. A empresa licitante tem direito de vistoriar os locais de trabalho, para fins de observar as condições de trabalho.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

A oferta de lances será realizada pelo valor unitário mensal de cada item (emprego). Ou seja, o valor que será pago por mês para uma vaga de cada item.

Os serviços serão prestados e pagos apenas nos períodos de atividades de cada setor. No período de férias escolares, por exemplo, a administração dispensará a prestação de alguns serviços, nesse período, a empresa poderá conceder férias aos empregados, todavia os serviços não serão pagos pelo município.

Para a remuneração dos empregados, devem ser respeitadas as convenções coletivas aplicáveis no território do município.

As regras para a repactuação estão previstas no TR anexo ao Edital.

As especificações do atestado de capacidade técnica estão elencadas no TR. Não será interpretado restritivamente.

A proposta e a planilha de composição de custos devem ser elaboras de acordo com a convenção VIGENTE na data da licitação. A assinatura da ata/contrato ensejará a preclusão de repactuação já exigível. A repactuação somente ocorrerá para convenções posteriores a licitação.

Os intervalos intrajornada devem ser respeitados.

O ETP está publicado.

Os adicionais de insalubridade e periculosidade são estabelecidos de acordo com a função. Realização de LTCAT durante a execução contratual são de responsabilidade da contratada, sendo objeto do contrato, não havendo hipótese de reequilíbrio.

O transporte se eventualmente realizado, será de acordo com a legislação.

Os encargos sociais serão de acordo com a legislação.

Atenciosamente

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400